



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 540/2010

“SÚMULA: “CRIA ADICIONAL DE PLANTÃO EXTRA AOS MEDICOS QUE ATUAM NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor **CLORENI MATT**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60. Inciso III da Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou, e EU **Sanciono** a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Cria adicional, para os médicos que atuam na Unidade Mista de Saúde que prestam serviços em plantão extra, de doze horas cada;

Art. 2º O adicional a ser pago aos médicos, é o constante no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2010.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Agosto de 2.010.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**ANEXO I**

**ADICIONAL DE PLANTÃO EXTRA**

Médico	R\$ 600,00
--------	------------